



ATA DA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze, às treze horas e trinta e quatro minutos, realizou-se a Terceira Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, encontrando-se presentes a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa e o Excelentíssimo Ministro Fernando Eizo Ono. Representou o Ministério Público a Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Vera Regina Della Pozza Reis, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Segunda Sessão Ordinária, realizada aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze. Franqueada a palavra a Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi agradece a presença do Excelentíssimo Ministro Fernando Eizo Ono por compor o quorum da Turma, em razão da viagem do Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. O Excelentíssimo Ministro Fernando Eizo Ono manifesta sua alegria em estar presente e poder colaborar com a Turma. A Douta Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Vera Regina Della Pozza Reis, cumprimenta em seu nome e em nome do Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi pela Vice-Presidência do Tribunal. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem seqüencial numérica: **Processo: RR - 24800-54.1998.5.01.0020 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Jorge Martins D'Ávila, Advogado: Dr. Ines de Melo Baptista Domingues, Recorrido(s): Santander S.A. - Corretora de Câmbio e Títulos e Outro, Advogado: Dr. Alberto Jorge Boaventura Cotrim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante à preliminar de nulidade do acórdão por negativa de prestação jurisdicional, por ofensa aos artigos 832 da CLT, 458 do CPC e 93, IX, da Constituição de 1988 e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando as decisões proferidas em embargos de declaração (fls. 326/328 e 334/336), determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que reaprecie as razões dos embargos declaratórios de fls. 320/323, em relação à existência de prova testemunhal comprovando que o reclamante prestava serviço exclusivo para o banco, estando ainda subordinado à chefia do 2º reclamado e se houve impugnação, em réplica, das folhas de ponto, bem como se esses documentos apresentam marcação britânica, explicitando as razões de convencimento, como entender de direito. Prejudicado o exame do outro tema trazido no recurso de revista. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: RR - 42740-82.1998.5.02.0059 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Recorrido(s): MRS Logística S.A. Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Recorrido(s): Antônio Francisco de Souza, Advogada: Dra. Elaine Cristina Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Execução. União (Sucessora da extinta RFFSA). Juros de mora de 0,5% ao mês. Limites", por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para, reformando o acórdão regional, determinar que seja aplicado o índice de juros de 0,5% ao mês, a partir da efetiva sucessão da RFFSA pela União, ocorrida em 22/1/2007. **Processo: ED-AIRR - 125140-29.1999.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Elias Correia da Silva, Advogado: Dr. Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Embargado(a): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Advogada: Dra. Marina de Carvalho Batista, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 186840-67.1999.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Bucka Indústria e Comércio Ltda. Advogada: Dra. Juliana Di Giácomo de Lima, Agravado(s): Valdir Luiz da Rocha, Advogado: Dr. Luiz Roberto da Silva, Agravado(s): BSC Equipamentos de Segurança S.A. Advogado: Dr. Guilherme Escanhoela Martins, Agravado(s): José Cássio Ortiz Marcondes César e Outro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 30441-25.2000.5.02.0020 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Santander S.A. Advogada: Dra. Gabriela da Costa Cervieri, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): Taize Helena Morais, Advogado: Dr. Pedro Martins de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: ED-AIRR - 57040-17.2000.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Embargado(a): Ademir Cabrini Filho, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 58142-24.2001.5.02.0020 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Consórcio Alfa de Administração S.A. Advogado: Dr. Otávio Vargas Valentim, Agravado(s): José Beline Valino, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 291340-90.2001.5.02.0433 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Dacarto Benvic Ltda. Advogado: Dr. Danilo Felipe Matias, Agravado(s): Leni Maria de Oliveira, Advogado: Dr. Ailson Roberto Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 136940-97.2002.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): Gildásio Ferreira Silva, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Determinar a renumeração dos autos a partir das fls. 164. **Processo: AIRR - 100340-19.2003.5.02.0372 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Waldir Pereira Gomes, Advogada: Dra. Cláudia Maria Antunes Bassili Fragnan, Agravado(s): Organização Mogiana de Educação e Cultura S/S Ltda. - Omec, Advogada: Dra. Roseli dos Santos Ferraz Veras, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 228540-22.2003.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Futurama Supermercado Ltda. Advogado: Dr. Laércio Benko Lopes, Agravado(s): Marcelo Silva dos Santos, Advogado: Dr. Aldrim Büttner, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 292740-35.2003.5.02.0057 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Gol Transportes Aéreos S.A. Advogado: Dr. Natália da Costa Crivelaro, Agravado(s): Edson Aleixo, Advogado: Dr. André de Grossi Pereira, Agravado(s): Transporte Coletivo Paulistano Ltda. Advogada: Dra. Sônia Maria Ribeiro, Agravado(s): Viação Paulistana Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: ED-RR - 9100-27.2004.5.02.0464 da 2a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 9140-09.2004.5.02.0464, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Volkswagen do Brasil - Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): Nelson Firmino de Oliveira, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 9140-09.2004.5.02.0464 da 2a. Região**, corre junto com ED-RR



- 9100-27.2004.5.02.0464, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Volkswagen do Brasil - Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): Nelson Firmino de Oliveira, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 13100-73.2004.5.02.0463 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 13140-55.2004.5.02.0463, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Feliciano de Alencar Pimentel, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Recorrido(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas correlatos à participação nos lucros e aos turnos ininterruptos de revezamento; conhecer do referido apelo no tocante às questões alusivas às horas à disposição, por divergência jurisprudencial específica, e aos minutos residuais, por contrariedade à Súmula nº 366 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento de trinta minutos diários alusivos ao tempo despendido no trajeto interno entre a portaria da empresa e o efetivo local da prestação dos serviços, com adicional e reflexos, e das horas extras alusivas às variações de horário no registro de ponto excedentes de cinco minutos antecedentes à jornada, com adicional e reflexos, observada a prescrição declarada na sentença. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, patrono da Recorrida. **Processo: AIRR - 13140-55.2004.5.02.0463 da 2a. Região**, corre junto com RR - 13100-73.2004.5.02.0463, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogada: Dra. Elisa Cerejo Baraúna, Agravado(s): Feliciano de Alencar Pimentel, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 28240-52.2004.5.15.0022 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Celso Donizete de Oliveira, Advogado: Dr. Márcio Rodrigo Romanelli Basso, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs. 1: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Obs. 2: A Douta Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Vera Regina Della Pozza Reis, opinou pelo desprovimento do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 101400-48.2004.5.03.0086 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Alfetur Alfenas Transporte e Turismo Ltda. Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Recorrido(s): Claudinei da Luz, Advogado: Dr. Jair Batista Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta ao disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a hipótese de deserção declarada pelo Tribunal Regional, determinar o retorno dos autos à Corte de origem, para que prossiga no exame do recurso ordinário como entender de direito. **Processo: RR - 138200-52.2004.5.02.0038 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Alfredo de Britto, Advogada: Dra. Denize Maria Gomes Dias Buffo, Recorrido(s): Empresa Folha da Manhã S.A. Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 83 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição, determinar o retorno dos autos ao Regional para que prossiga no julgamento do recurso ordinário patronal, como entender de direito. **Processo: RR - 201100-65.2004.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Sé Supermercados Ltda. Advogado: Dr. Luiz Bernardo Alvarez, Recorrido(s): Gevanildo Rosa das Dores, Advogado: Dr. Heloísa Cristina Drugovich Oliveira Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto no que concerne aos seguintes tópicos: "ausência de



submissão da demanda à comissão de conciliação prévia", "quitação - TRCT - Súmula 330/TST", "inépcia da inicial", "horas extras", "intervalo intrajornada", "reflexos das horas extras nos DSR's" e "adicional noturno - jornada noturna reduzida - julgamento extra petita". **Processo: Ag-AIRR - 283740-43.2004.5.11.0051 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): Ana Célia Sales da Costa, Advogado: Dr. Messias Gonçalves Garcia, Agravado(s): Cooperativa dos Profissionais de Saúde de Boa Vista e Demais Municípios do Estado de Roraima - Coops, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para, afastando o óbice da deficiência de traslado do agravo de instrumento, prosseguir no seu exame, como de direito. Ainda, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 20900-33.2005.5.15.0051 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Wahler Metalúrgica Ltda. Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Embargado(a): Otilia Aparecida Amati de Oliveira, Advogado: Dr. Renato Ferraz Tésio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 76140-69.2005.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Arlindo Fernando de Carvalho Pinto, Agravado(s): Carlos Alberto de Souza, Advogado: Dr. Nilson Roberto Resende de Brito Gama, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 88540-09.2005.5.04.0003 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 88541-91.2005.5.04.0003, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Jorge Luiz Martins Barufi, Advogado: Dr. Fernando Obino Martins, Agravado(s): Vonpar Refrescos S.A. Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 88541-91.2005.5.04.0003 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 88540-09.2005.5.04.0003, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Vonpar Refrescos S.A. Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Agravado(s): Jorge Luiz Martins Barufi, Advogado: Dr. Fernando Obino Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 122900-65.2005.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Francisco Americo Siebra de Brito, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Roney Guerreiro Magaldi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no que se refere aos temas: "salário in natura - ajuda alimentação - norma coletiva", "adicional de transferência", "pré-contratação de horas extras", "diferenças salariais - acordo e convenção coletivas - prevalência" e "anuênios"; e conhecer no que concerne ao tópico "intervalo intrajornada - concessão parcial - efeitos", por contrariedade à OJ 307 da SBDI-1 desta Corte e ofensa ao artigo 71, § 4º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar o reclamado ao pagamento do intervalo intrajornada de uma hora, acrescido do adicional extraordinário e reflexos nos dias em que ultrapassada a jornada de seis horas. Ainda, por unanimidade, conhecer do tema "valores pagos - dedução", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 134340-76.2005.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): DW Transportes Ltda. Advogado: Dr. Widmarques Rabêlo Costa, Agravado(s): Odair José Menegardo Hoffmann, Advogado: Dr. Deli Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Magno Gonzaga Cardoso, patrono da Agravante. **Processo: ED-AIRR - 151340-73.2005.5.01.0030 da 1a.**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Região, corre junto com RR - 151341-58.2005.5.01.0030, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. César Eduardo Fueta de Oliveira, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Embargado(a): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Lucimara Morais Lima, Embargado(a): Lúcia Bandeira de Mello, Advogado: Dr. Sebastião de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 166140-52.2005.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Telefônica Gestão de Serviços Compartilhados do Brasil Ltda. Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): José Antônio de Gouveia e Freitas, Advogada: Dra. Nélia Margarida Michielin Fasanella, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 166900-53.2005.5.07.0009 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco Real - ABN AMRO BANK S.A. Advogado: Dr. Williane Gomes Pontes Ibiapina, Recorrido(s): Clécio Morse de Sousa, Advogado: Dr. Williane Gomes Pontes Ibiapina, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos temas "sistema de remuneração variável - dirigente sindical" e "honorários advocatícios". Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-AIRR - 192940-05.2005.5.16.0015 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Estado do Maranhão, Procurador: Dr. Antônio Augusto Acosta Martins, Agravado(s): Maria de Fátima Pereira Fonseca, Advogado: Dr. Otávio dos Anjos Ribeiro, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e dar-lhe provimento para determinar o processamento do agravo de instrumento; b) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 274340-56.2005.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Forjas Taurus S.A. Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Recorrido(s): Geraldo Nereu Paiva, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa, que conhecia e provia o Recurso de Revista para acolher a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, não conhecer do recurso quanto ao tema; por unanimidade: conhecer do Recurso de Revista no tema "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTELATÓRIOS", por violação ao artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do artigo 538, parágrafo único, do CPC; dele não conhecer quanto ao tópico remanescente. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Francisco José F. S. Rocha da Silva. **Processo: RR - 302300-96.2005.5.09.0069 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco Rural S.A. Advogado: Dr. Marcos José Chechelaky, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): Karin Schroder, Advogado: Dr. Moacir Salmória, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "transcendência", "participação nos lucros e resultados", "intervalo intrajornada de duas horas", "lanche - integração", "cargo de confiança", "intervalo intrajornada - concessão parcial - efeitos", "intervalo entrejornadas - transporte de valores - multa convencional - FGTS" e "divisor de horas extras"; por maioria, vencida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, conhecer do mencionado recurso quanto ao tema "anotação na CTPS - obrigação de fazer - multa", por violação do artigo 39, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a multa pelo descumprimento da obrigação de anotar a CTPS da reclamante; por unanimidade, conhecer no que se refere aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Pedro Lopes



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Ramos. **Processo: Ag-AIRR - 7901840-54.2005.5.09.0872 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Valdemar Vieira de Maia, Advogada: Dra. Maria Regina Vizioli de Melo, Agravado(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA e Outros, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 5440-40.2006.5.02.0016 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Ricardo Rosa, Advogado: Dr. Cintia Aparecida Perez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 28540-50.2006.5.07.0027 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Grendene S.A. Advogada: Dra. Carolina Serra, Agravado(s): Espedito Sobreira Lopes, Advogado: Dr. Uilton de Sousa Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 29800-55.2006.5.15.0120 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Carlos Alberto Ferreira, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Recorrido(s): Bonfim Nova Tamoio BNT Agrícola Ltda. Advogado: Dr. Andréia Augusta Pedrazzi Gasparete, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas correlatos à prescrição do rurícola e ao intervalo interjornada; por maioria, vencida a Exma. Ministra Maria Cristina Peduzzi, conhecer do referido apelo no tocante à questão alusiva ao adicional de periculosidade, por violação do art. 193 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, deferir ao autor o adicional de periculosidade no montante de 30% sobre o salário básico, observada a prescrição declarada pela sentença. Honorários periciais em reversão pela reclamada. **Processo: RR - 35800-39.2006.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Juliano de Gasperi Leonel - ME, Advogado: Dr. Denilton Gubolin de Salles, Recorrido(s): Daniela Rita Marques dos Santos, Advogada: Dra. Adriléia Octaviano Missiato, Recorrido(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 114, VIII, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições previdenciárias relativas ao período do vínculo de emprego reconhecido em juízo, restabelecendo a r. sentença proferida na fase de execução. **Processo: RR - 37640-78.2006.5.02.0088 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Marcos Barros Cordeiro, Advogado: Dr. Mauro Stankevicius, Recorrido(s): Solventex Indústria Química Ltda. Advogado: Dr. Carlos Carmelo Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "PENSÃO MENSAL - INCAPACIDADE PARCIAL PARA O TRABALHO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, no ponto, reformar o acórdão regional e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para prosseguir no julgamento a partir da premissa de que o Autor tem direito a pensão mensal proporcional à redução de sua capacidade laboral verificada e à duração da incapacidade (permanente ou transitória), concedida a título de indenização por danos materiais; deixar de analisar o tema remanescente. **Processo: RR - 44700-26.2006.5.06.0142 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Unilever Brasil Gelados do Nordeste S.A. Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Advogada: Dra. Maria Eduarda Victor Montezuma, Recorrido(s): Rosana Soares da Silva, Advogado: Dr. Joselane Galdino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "CTPS - aviso-prévio indenizado - retificação", "adicional de insalubridade", "adicional de insalubridade - natureza jurídica - reflexos", "horas extras - ônus da prova", "intervalo intrajornada - redução" e "devolução dos descontos" e; conhecer do tópico "adicional de insalubridade - base de cálculo", por ofensa ao artigo 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o adicional de insalubridade incida sobre o salário mínimo.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Recorrente, Dra. Mariana Paganini. **Processo: AIRR - 48541-09.2006.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Fernando Túlio da Silva, Agravado(s): MCR do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Tiago de Oliveira Brasileiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 48742-37.2006.5.03.0002 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Tecno Ar Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Rafael Buzelin Godinho, Agravado(s): Tiago Ananias de Oliveira, Advogado: Dr. Aurentino de Souza Colen, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 61540-77.2006.5.02.0060 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI, Procuradora: Dra. Lucila Maria França Labinas, Agravado(s): Olímpio Cassemiro Silva Neto, Advogado: Dr. Márcio Taveira de Melo, Agravado(s): Graupera Mendonça Turismo Ltda. Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 62240-64.2006.5.02.0315 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Fazenda do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Daisy Rossini de Moraes, Agravado(s): Antônio Aureliano de Souza, Advogado: Dr. Carlos Floriano Filho, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho dos Profissionais das Escolas em Geral - Cooperteg, Advogado: Dr. Júlio Caio Calejon Stumpf, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 70740-57.2006.5.05.0341 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Agro Indústrias do Vale do São Francisco S.A. - Agrovale, Advogado: Dr. Eloy Holzgreffe, Agravado(s): Paulo Osvaldo da Silva, Advogado: Dr. Samuel Campos Belo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 71941-80.2006.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Vanderlei Escudero, Advogado: Dr. Agnaldo do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Determinar a renumeração dos autos a partir das fls. 584. **Processo: RR - 75300-84.2006.5.05.0036 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Eliaci Luz dos Santos, Advogado: Dr. Cândida Regina Ribeiro de Lacerda, Recorrido(s): Sul América Seguro de Vida e Previdência S.A. Advogado: Dr. César Augusto Ribeiro Vivas Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação dos arts. 832 da CLT, 458 do CPC e 93, IX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão de fls. 1.391/1.393, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que aprecie as razões insertas nos embargos de declaração opostos pela reclamante, como entender de direito, especialmente, no que se refere à confissão do preposto acerca do labor prestado nos dias de sábado, domingo e feriados e de estorno das comissões. Dessarte, fica prejudicada a análise dos temas remanescentes. **Processo: RR - 82700-12.2006.5.05.0017 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 82740-91.2006.5.05.0017, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Tony Valério dos Santos Figueiredo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus José Andrade de Oliveira, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petrolero no Estado da Bahia, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista de ambas as reclamadas. **Processo: AIRR - 82740-91.2006.5.05.0017 da 5a.**



Região, corre junto com RR - 82700-12.2006.5.05.0017, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico/Petroleiro do Estado da Bahia, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Edmundo Fabel Filho, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus José Andrade de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 92000-31.2006.5.15.0013 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Ricardo Patricio Reis, Advogado: Dr. Claudete Demarchi, Recorrido(s): Infranav Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Antônio Jorge Barbosa da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 96640-54.2006.5.07.0028 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Jati, Advogado: Dr. Cícero Saraiva Rocha, Agravado(s): Maria Audeni Vidal Oliveira, Advogado: Dr. Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 98800-62.2006.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Perdigão Agroindustrial S.A. Advogado: Dr. Roberto Vinícius Ziemann, Recorrido(s): Gracieli Aparecida Mileski Panho, Advogado: Dr. Sedenir Tavares Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "dano moral - configuração - ônus da prova", "dano moral - valor da indenização", "pensão mensal", "despesas médicas" e "tempo gasto com a troca de uniformes"; conhecer do tópico pertinente aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. **Processo: AIRR - 98840-70.2006.5.05.0034 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Écio Antônio da Conceição de Jesus, Advogada: Dra. Lucy Maria de Souza Santos Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 110840-04.2006.5.05.0196 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Dag Construtora Ltda. Advogado: Dr. André Lins Rocha, Agravado(s): Manoel Bomfim de Lima, Advogado: Dr. Marcelo Vilas Boas Gomes, Agravado(s): Empresa de Construção e Restauração Ltda. - ECR, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 122940-79.2006.5.04.0305 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Novo Hamburgo Point Comércio de Alimentos Ltda. Advogado: Dr. Luiz Augusto Franciosi Portal, Agravado(s): Marcos Roberto Malakowski, Advogado: Dr. Deyse Engel Brand, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 123840-38.2006.5.04.0022 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 123841-23.2006.5.04.0022, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VRG Linhas Aéreas S.A. Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Antônio Graeff Martins, Agravado(s): Daniela Patrícia Pinto dos Santos, Advogado: Dr. Denis Einloft, Agravado(s): S.A. Viação Aérea Rio-Grandense (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Agravado(s): Varig Logística S.A. (Em Recuperação Judicial), Advogada: Dra. Renata Aparecida Pedrecca Lopes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 123841-23.2006.5.04.0022 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 123840-38.2006.5.04.0022, Relatora: Ministra Dora Maria da



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Costa, Agravante(s): Varig Logística S.A. (Em Recuperação Judicial), Advogada: Dra. Simone Cruxên Gonçalves, Agravado(s): Daniela Patrícia Pinto dos Santos, Advogado: Dr. Denis Einloft, Agravado(s): VRG Linhas Aéreas S.A. Advogado: Dr. Antônio Graeff Martins, Agravado(s): S.A. Viação Aérea Rio-Grandense (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Decisão: sobrestar o julgamento do processo, em razão do provimento dado ao AIRR 123840-38.2006.5.04.0022, que corre junto com o presente feito, para análise conjunta em sessão posterior. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 129240-42.2006.5.09.0071 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Joel Lipnharski e Outro, Advogado: Dr. Giovanni Webber, Agravado(s): Juliana Pereira da Silva Dalmora, Advogada: Dra. Márcia Sandra Tumelero, Agravado(s): Laupet Confecções Indústria e Comércio Ltda. Agravado(s): Lauro Preussler, Agravado(s): Lauro Preussler Júnior, Agravado(s): Andressa Kellen Rycerz Preussler (representada por sua genitora, Rosana Rycerz), Agravado(s): Luíza Pinheiro de Souza, Agravado(s): Adriano Augusto de Souza, Agravado(s): Karison Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 156900-80.2006.5.01.0023 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Associação Educacional Veiga de Almeida, Advogado: Dr. Eduardo Tranjan Lopes Júnior, Recorrido(s): Carlos José Pereira Portela, Advogado: Dr. Rodrigo Coelho de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional" e "Salário por fora"; dele conhecer no tema "Honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 175600-71.2006.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Comunidade Evangélica Luterana São Paulo - Celsp, Advogado: Dr. Solange Wuaden, Recorrido(s): Patrícia Ruschel Daudt, Advogado: Dr. Ivan Lazzarotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por ofensa ao artigo 320 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de hora-atividade e seus reflexos. **Processo: AIRR - 198040-62.2006.5.02.0057 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Dr. Vanderlei Nunes, Agravado(s): Martins da Costa & Cia Ltda. Advogada: Dra. Lia Teresinha Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 369100-25.2006.5.09.0020 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): José Norival Tarelho, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Advogada: Dra. Flávia Ramos Bettega, Recorrido(s): Copel Distribuição S.A. e Outro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-RR - 457900-23.2006.5.02.0085 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Sérgio Trigo Vanzo, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. João Carlos Dias de Souza, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Embargado(a): Unibanco - União de Bancos Brasileiros, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 6900-32.2007.5.04.0029 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 6940-14.2007.5.04.0029, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Pampa Telecomunicações e Eletricidade S.A. Advogado: Dr. Vinícius Cognato, Advogado: Dr. Adriane Barbosa Oliveira, Recorrido(s): Márcio



Lopes dos Santos, Advogado: Dr. Lisiane Pereira Lemos, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A. Advogada: Dra. Denise Ribeiro Denicol, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 6940-14.2007.5.04.0029 da 4a. Região**, corre junto com RR - 6900-32.2007.5.04.0029, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Márcio Lopes dos Santos, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Agravado(s): Pampa Telecomunicações e Eletricidade S.A. Advogado: Dr. Vinicius André Cognato, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10340-30.2007.5.05.0022 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Schincariol Logística e Distribuição Ltda. Advogado: Dr. José Roberto Burgos Freire, Agravado(s): José Raimundo dos Santos, Advogado: Dr. Paulo Sérgio da Silva Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 13140-53.2007.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): Marilene de Paiva Guelere, Advogado: Dr. Vidal Silvino Moura Neto, Agravado(s): Móveis e Decorações Madja Ltda. Advogado: Dr. Mário Gagliardi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 13600-30.2007.5.17.0007 da 17a. Região**, corre junto com AIRR - 13640-12.2007.5.17.0007, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Giovana Neves dos Santos, Advogado: Dr. Rosemary Machado de Paula, Recorrido(s): G.S. Confecções Ltda - EPP, Advogado: Dr. Flavia Farias Corseuil, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas correlatos à assistência judiciária gratuita, aos honorários advocatícios, à multa do art. 477 da CLT e aos descontos previdenciários, conhecer do referido apelo no tocante à questão alusiva à estabilidade provisória, por divergência jurisprudencial específica, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento, a título de indenização, dos salários e demais direitos correspondentes ao período de estabilidade, nos termos do item II da Súmula nº 244 do TST, a contar da data da dispensa até cinco meses após o parto. **Processo: AIRR - 13640-12.2007.5.17.0007 da 17a. Região**, corre junto com RR - 13600-30.2007.5.17.0007, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): G.S. Confecções Ltda - EPP, Advogado: Dr. Flavia Farias Corseuil, Agravado(s): Giovana Neves dos Santos, Advogado: Dr. Rosemary Machado de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 48540-84.2007.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Protegido Empresa de Segurança Ltda. Advogado: Dr. Daniel Guerra Amaral, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Walisson Luís Garzon, Advogado: Dr. Marcelo Antônio Neves Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 56500-95.2007.5.09.0671 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Telêmaco Borba, Advogado: Dr. Luís Henrique Lopes de Souza, Recorrido(s): Madetel Artefatos de Madeiras Ltda. Advogado: Dr. Dinizar Domingues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AgR-AIRR - 58940-61.2007.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Espólio de Josefa Soares Bernardo da Silva, Advogado: Dr. Cristiane Queiroz Fernandes Macedo, Agravado(s): Márcia Passarela Lazzarato, Advogado: Dr. Antônio Paiva Azevedo Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do



agravo. **Processo: A-AIRR - 65340-57.2007.5.17.0191 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Supermercados Casagrande Ltda. Advogado: Dr. José Massucati, Agravado(s): Sindicato dos Empregados no Comércio no Estado do Espírito Santo - Sindicomercários/ES, Advogado: Dr. Vitor Henrique Piovesan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 66140-85.2007.5.11.0051 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): José Rivaldo de Santana, Advogado: Dr. Sheila Alves Ferreira, Agravado(s): Cooperativa Brasileira de Serviços Múltiplos de Saúde - Cooperbrás, Advogada: Dra. Kenya Rosaly Lopes Távora, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 66500-31.2007.5.15.0076 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Maria Regina Freitas Silva - ME, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Careta, Recorrido(s): União (PGF), Recorrido(s): Ana Maura A. B. Bonifácio - ME, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Careta, Recorrido(s): Carlos Aparecido Alves, Advogado: Dr. Marcos Antônio Saia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 114 da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições previdenciárias relativas ao período do vínculo de emprego reconhecido em juízo. **Processo: RR - 66600-45.2007.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Center Trading - Indústria e Comércio S.A. Advogado: Dr. José Elias Alvarenga de Pádua, Recorrido(s): Companhia Têxtil Ferreira Guimarães (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. José Tadeu Zimmermann, Recorrido(s): Guimtex Participações Ltda. Advogado: Dr. Tiago Siqueira Mota, Recorrido(s): Marcelo Souza Gama de Menezes, Advogado: Dr. Jaime Antônio da Silva, Recorrido(s): Antônio Cesar Berenger Bitencourt Gomes, Recorrido(s): Fernando Valente Pimentel, Decisão: por unanimidade, deixar de apreciar a preliminar de nulidade, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC, conhecer do Recurso de Revista no tema "REGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO - PROCURAÇÃO AD JUDICIA ORIGINAL - PROCURAÇÃO EXTRAJUDICIAL EM CÓPIA SIMPLES", por ofensa ao art. 5º, LV, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que, afastada a irregularidade de representação declarada, prossiga no exame do feito, como entender de direito. Julgar prejudicado o exame dos demais temas do Recurso de Revista. **Processo: RR - 67100-36.2007.5.15.0049 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 67140-18.2007.5.15.0049, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Ibitinga, Advogado: Dr. Walter Raucci Júnior, Recorrido(s): Dorivaldo Ponchio, Advogado: Dr. Jesuíno Orlandini Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas correlatos ao arquivamento do feito e à extinção do processo sem apreciação do mérito; conhecer do referido apelo no tocante à questão alusiva ao reajuste salarial, por violação do art. 37, X, da CF, e, no mérito dar-lhe provimento ao recurso de revista para, reformando o acórdão regional, julgar totalmente improcedente a presente reclamatória trabalhista. Custas processuais em reversão, pelo reclamante. **Processo: AIRR - 67140-18.2007.5.15.0049 da 15a. Região**, corre junto com RR - 67100-36.2007.5.15.0049, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Dorivaldo Ponchio, Advogada: Dra. Adriana Monteiro, Agravado(s): Município de Ibitinga, Advogado: Dr. Luciano Rodrigo Furco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por irregularidade de representação processual. **Processo: AIRR - 69440-42.2007.5.15.0084 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): General Motors do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Cassio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Ademar de Paula Magalhães, Advogada: Dra. Isa Amélia Ruggeri, Decisão: por unanimidade, conhecer do



agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 69940-35.2007.5.01.0008 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Rodoban Segurança e Transporte de Valores Ltda. Advogado: Dr. Flávia Cordeiro de Melo, Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): Luiz Gregório de Melo, Advogado: Dr. Berkman Gabriel de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 82000-05.2007.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Cofercatu Cooperativa Agroindustrial, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): Dileusa dos Santos Fernandes, Advogado: Dr. Luiz Alberto Pereira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos seguintes temas: "dano moral" e "dano moral - valor - fixação"; conhecer no que se refere às "horas in itinere - limitação por norma coletiva", por ofensa ao artigo 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação as horas in itinere deferidas e reflexos; conhecer do apelo em relação ao tópico "prescrição quinquenal", por ofensa ao artigo 7º, XXIX, da CF, e, no mérito dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença; conhecer no tocante aos "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 e à OJ 305 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença. **Processo: AIRR - 82840-15.2007.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Roberto Marques Magalhães, Advogada: Dra. Helena Amisani Schueler, Agravado(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogado: Dr. Antônio Carlos Porto Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 83200-09.2007.5.10.0016 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 83241-73.2007.5.10.0016, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Giovanni Simão da Silva, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogada: Dra. Estefânia Gonçalves Barbosa Colmanetti, Recorrido(s): Antônio Carlos Ramos da Silva, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Diferenças de FGTS. Prescrição" por contrariedade à Súmula 206 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição quinquenal das prestações reflexas do FGTS em relação às parcelas "auxílio-aluguel" e "auxílio-moradia". **Processo: AIRR - 83240-88.2007.5.10.0016 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 83241-73.2007.5.10.0016, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogada: Dra. Estefânia Gonçalves Barbosa Colmanetti, Agravado(s): Antônio Carlos Ramos da Silva, Advogado: Dr. Paulo Roberto Alves da Silva, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Vicente Paulo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 83241-73.2007.5.10.0016 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 83240-88.2007.5.10.0016, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Antônio Carlos Ramos da Silva, Advogado: Dr. Paulo Roberto Alves da Silva, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogada: Dra. Estefânia Gonçalves Barbosa Colmanetti, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Vicente Paulo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 96940-69.2007.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: Dr. Túllio de Gouvêa Castellões, Agravado(s): Luciana Costa Lessa Occhi, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-AIRR - 102840-96.2007.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Cintia Byczkowski, Agravado(s): Ademir de Oliveira, Advogado: Dr. Márcio Tomazela, Agravado(s): Sigma System Segurança e Vigilância Ltda. Advogada: Dra. Priscila Ana West, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 109740-17.2007.5.02.0049 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Francisco Alves de Almeida, Advogada: Dra. Heidy Gutierrez Molina, Embargado(a): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda. Advogado: Dr. Jean Carlos Fernandes dos Santos, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 116440-36.2007.5.05.0013 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Estado da Bahia, Procurador: Dr. Bruno Sampaio Peres Fagundes, Agravado(s): Paulo César Gomes dos Santos, Advogada: Dra. Mônica Almeida de Oliveira, Agravado(s): Macrosel - Sistemas Especiais de Limpeza Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 118640-13.2007.5.02.0332 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Itapeceira da Serra, Procurador: Dr. Bruno Fernandes Fulle, Agravado(s): José Geraldo Coimbra, Advogado: Dr. Carlos Augusto Egydio de Três Rios, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 119200-10.2007.5.08.0001 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Menphis Comercial Ltda. Advogada: Dra. Michelle Cristina Cordeiro Xavier, Recorrido(s): Roberta Santos Monteiro da Silva, Advogado: Dr. Jader Kahwage David, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "contribuição previdenciária - incidência de juros e multa - preclusão", conhecer do apelo no tocante ao tema "incompetência da Justiça do Trabalho - contribuição social devida a terceiros", por violação do artigo 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando o acórdão regional, exceto no tocante à contribuição social do empregador referente ao seguro de acidente de trabalho - SAT, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a execução das contribuições sociais devidas a terceiros. **Processo: RR - 122600-59.2007.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Center Trading - Indústria e Comércio S.A. Advogado: Dr. Vinícius José Marques Gontijo, Recorrido(s): Guimtex Participações S.A. Advogado: Dr. José Elias Alvarenga de Pádua, Recorrido(s): Companhia Textil Ferreira Guimarães e Outros, Advogado: Dr. José Tadeu Zimmermann, Recorrido(s): José Paulo Cardoso, Advogado: Dr. Jaime Antônio da Silva, Decisão: por unanimidade, deixar de apreciar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC; conhecer do Recurso de Revista no tema "REGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO - PROCURAÇÃO AD JUDICIA ORIGINAL - PROCURAÇÃO EXTRAJUDICIAL EM CÓPIA SIMPLES", por ofensa ao art. 5º, LV, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que, afastada a irregularidade de representação declarada, prossiga no exame do feito, como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas do Recurso de Revista. **Processo: ED-ED-RR - 123200-80.2007.5.07.0001 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rafaelle Portela de Arruda Coelho, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Embargado(a): Francisco de Assis Pereira Lima e Outros, Advogado: Dr. Átila Araújo Costa, Embargado(a): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luidy Tsunehiko G. Yamawaki, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade,



rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 124800-48.2007.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Abastecedora ABM Ltda. Advogada: Dra. Rosane Alves Teixeira, Recorrido(s): Marcus Vinícius Monteiro Saldanha, Advogado: Dr. Valdemar Alcebiades Lemos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: Ag-AIRR - 131040-72.2007.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Vale S.A. Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Espólio de Jaime Garcia Duarte, Advogada: Dra. Maria do Rosário Bragança Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 137500-19.2007.5.04.0102 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Pampa Telecomunicações e Eletricidade S.A. Advogado: Dr. Vinícius Cognato, Recorrido(s): Diocelito Lemes da Silva, Advogado: Dr. Fernando Arndt, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Bacchieri Duarte Falcão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos seguintes temas "horas extras - ônus da prova", "ajuda de custo - integração", "adicional de periculosidade" e "FGTS - multa fundiária". **Processo: RR - 143700-19.2007.5.05.0036 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Empresa Baiana de Alimentos S.A. - Ebal, Advogado: Dr. Carolina Nunes da Cruz, Recorrido(s): Cooper Trade - Sociedade de Trabalho de Multiprofissionais, Recorrido(s): Estado da Bahia, Procurador: Dr. Antônio José Telles de Vasconcellos, Procurador: Dr. Gustavo Lanat Filho, Recorrido(s): Alenilton Nazaré de Sena, Advogado: Dr. Almir Assunção, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir a determinação de anotação da CTPS, mantendo a condenação da recorrente ao pagamento da contraprestação pactuada pelas horas trabalhadas e o FGTS correspondente. **Processo: ED-Ag-AIRR - 147540-30.2007.5.01.0042 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Vera Lúcia Rodrigues Rocha, Advogado: Dr. Ronald Lourenço Granado, Embargado(a): Companhia de Transportes sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - Riotrilhos, Advogada: Dra. Isabelle Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 148200-72.2007.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Urca Urbano de Campinas Ltda. Advogada: Dra. Tainá Ramalho Lázari, Recorrido(s): Roseli Joaquim, Advogado: Dr. Walter Luiz Custódio, Recorrido(s): VB Transportes e Turismo Ltda. Advogado: Dr. Lêda Raquel Aguirre D'Ottaviano Gomes Henriques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, conhecer quanto à preliminar de nulidade por cerceamento de defesa, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a irregularidade de representação processual, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que prossiga na apreciação do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. **Processo: AIRR - 148640-50.2007.5.03.0014 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 148641-35.2007.5.03.0014, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fidelity National Serviços de Tratamento de Documentos e Informações Ltda. Advogado: Dr. Vítor Luiz Menezes de Andrade, Agravado(s): Ivanilda dos Santos Braga, Advogado: Dr. Fernando Guerra Júnior, Agravado(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogado: Dr. Antônio Valdir Ubeda Lamera, Agravado(s): Conape Serviços Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 148641-35.2007.5.03.0014 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 148640-50.2007.5.03.0014, Relatora:



Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Agravado(s): Ivanilda dos Santos Braga, Advogado: Dr. Fernando Guerra Júnior, Agravado(s): Conape Serviços Ltda. Advogado: Dr. Júlio José de Moura, Agravado(s): Fidelity National Serviços de Tratamento de Documentos e Informações Ltda. Advogado: Dr. Mauro Tiseo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 151241-65.2007.5.03.0002 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Rogério Márcio Pires, Advogado: Dr. Fernando Guerra Júnior, Agravado(s): Rodoban Segurança e Transporte de Valores Ltda. Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 158440-24.2007.5.02.0049 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Silvana Martinelli, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Vital, Embargado(a): Ricardo Fernandes Rodrigues, Advogado: Dr. José Alfredo Ré Soriano, Embargado(a): AM2S Applied Mechanical and Micro Systems Ltda. Advogada: Dra. Eliane Ribeiro Gago, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: A-AIRR - 160640-22.2007.5.09.0659 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Repinho Reflorestadora Madeiras e Compensados Ltda. Advogado: Dr. Alessandro Frederico de Paula, Agravado(s): Fátima Souza Neckel, Advogado: Dr. Cláudio Henrique Stoeberl, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 190940-22.2007.5.02.0057 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Gisele Maria Murari, Advogada: Dra. Maria Fernanda de Medeiros Redi, Advogada: Dra. Nathalia Murari Federmann, Embargado(a): Robério de Oliveira, Advogado: Dr. Norberto Guedes de Paiva, Embargado(a): Union Service Ltda. Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 194640-43.2007.5.21.0003 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: João Luiz Alves de Lima, Advogado: Dr. Jeane Pereira Barbosa, Embargado(a): Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA/RN, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 251300-48.2007.5.04.0741 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Tiago de Freitas Lima Lopes, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. José Linhares Prado Neto, Recorrente(s): Arlei Carlos Schons, Advogado: Dr. Fernando Beirith, Recorrido(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogada: Dra. Daiane Finger, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Autora no tema "intervalo intrajornada", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional e considerando que o julgador está adstrito ao pedido ainda que em sede recursal, condenar a Reclamada ao pagamento de 45 (quarenta e cinco minutos), acrescido do adicional de 50% (cinquenta por cento), e reflexos, nos dias em que houve jornada superior a 6 (seis) horas; II - dele não conhecer nos demais temas; III - conhecer do apelo da Ré no tema "Gerente-geral de agência bancária - horas extras", por contrariedade à Súmula nº 287/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas extras e seus reflexos no período de 20/12/2004 até o final do contrato; IV - conhecer do Recurso de Revista no tópico "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos referidos honorários; V - não conhecer do recurso nos demais tópicos. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da 1ª Recorrente, Dr. José Linhares Prado Neto.



Processo: Ag-AIRR - 299641-96.2007.5.09.0020 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Thaís Melissa Camargo Galhera, Advogado: Dr. Alberto Abraão Vagner da Rocha, Agravado(s): Global Village Telecom Ltda. Advogado: Dr. Paulo Slompo de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: ED-RR - 367400-57.2007.5.12.0032 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Alexandre Romão Severino, Advogada: Dra. Roberta Schneider Westphal, Embargado(a): Cassol Materiais de Construção Ltda. Advogado: Dr. Sérgio Roberto Carone Guedert, Advogado: Dr. Diogo Guedert, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 538900-41.2007.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Jefferson José Villela, Advogado: Dr. Luciano Gubert de Oliveira, Recorrido(s): Osa Serviços Especializados Ltda. Recorrido(s): Eletrosul Centrais Elétricas S.A. Advogada: Dra. Renata Baixo de Sá Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "intervalo intrajornada" por contrariedade à Orientação jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada a remunerar o período de 1 (uma) hora diária, acrescida do adicional de 50% (cinquenta por cento), em razão da parcial supressão do intervalo intrajornada devido ao Reclamante, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1. **Processo: ED-RR - 555100-26.2007.5.09.0594 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 555140-08.2007.5.09.0594, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Fundação Petrobras de Segurança Social - Petros, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Embargado(a): José Pedro Maceno, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1068700-80.2007.5.04.0211 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Heloisa Pilau, Advogado: Dr. Ruy Rodrigues de Rodrigues, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Alexandre Pocai Pereira, Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertoncello, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante, por violação ao art. 74, § 4º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão deferindo o pagamento como extra do intervalo intrajornada de 1 (uma) hora, por dia trabalhado com os critérios e repercussões definidos na sentença para o cálculo das demais horas extras (fls. 131/155); II - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamado. **Processo: RR - 1091100-68.2007.5.09.0011 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Propex do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Fabiano Murilo Costa Garcia, Recorrido(s): Adão Ramos, Advogado: Dr. Edson Antônio Fleith, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HORAS EXTRAS - COMPENSAÇÃO DE JORNADA", por contrariedade à Súmula nº 85 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir a condenação ao pagamento apenas do adicional às horas extras excedentes da duração diária pactuada e efetivamente compensadas e ao da hora trabalhada acrescida do adicional, quanto às horas que ultrapassarem a duração semanal, conforme apurado em liquidação de sentença; não conhecer do apelo nos demais temas. **Processo: RR - 3500-32.2008.5.02.0384 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Viação Osasco Ltda. Advogada: Dra. Fabiana Guerra de Azevedo, Recorrido(s): Rogério Aparecido Gimenes Munhoz, Advogado: Dr. Rui Di Giácomo Barbosa, Recorrido(s): Transppass Transporte de Passageiros Ltda. Advogado: Dr. Gustavo Meneghini de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da primeira reclamada quanto ao tema "deserção" por afronta ao art. 5º, LV, Carta Magna e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção declarada pelo Tribunal Regional, determinar o retorno dos autos àquela Corte, para que proceda ao exame do



recurso ordinário interposto pela primeira reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 6440-29.2008.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Gilberto João Caregnato, Advogado: Dr. Gilberto João Caregnato, Agravado(s): Município de Vitória, Procurador: Dr. Wilma Chequer Bou-Habib, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e dar-lhe provimento para determinar o processamento do agravo de instrumento; b) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 11600-26.2008.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Valdir Santana Novosady, Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Recorrido(s): Hidrautini Indústria Comércio e Representação Ltda. - ME, Advogada: Dra. Joyce Muniz Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "MULTA DO ART. 477, § 8º, DA CLT - CONTROVÉRSIA QUANTO À EXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; dele não conhecer nos demais temas. **Processo: Ag-AIRR - 12540-17.2008.5.18.0053 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Embalo Embalagens Lógicas Ltda. Advogado: Dr. Carlos Antônio Souza, Agravado(s): Marley Evangelista dos Santos, Advogado: Dr. Dogimar Gomes dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 12900-44.2008.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE-D, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Recorrente(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogada: Dra. Daiane Carvalho Pinheiro, Recorrido(s): Lauro Salvador da Silva e Outros, Advogado: Dr. José Clovis Vilanova, Recorrido(s): Protevale Vigilância e Segurança Ltda. Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da CEEE-D no tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os referidos honorários; e dele não conhecer nos demais temas; II - julgar prejudicado o apelo da CONAB no tópico referente aos honorários advocatícios, em razão da decisão proferida no julgamento do recurso da CEEE-D; e não conhecer do Recurso de Revista em relação aos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 19240-09.2008.5.03.0091 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Agropecuária Samoa Ltda. Advogada: Dra. Cristianna Moreira Martins Almeida, Agravado(s): José Onício Jesus Costa, Advogado: Dr. Antônio Ferreira de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 20400-86.2008.5.04.0141 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 18169-53.2010.5.04.0000, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Dr. Roberto Monson Coronel, Recorrido(s): Selmar dos Santos, Advogado: Dr. Jonatan Teixeira de Souza, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Decisão: por unanimidade: (i) rejeitar a preliminar argüida em contra-razões; (ii) conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - BASE DE CÁLCULO", por violação ao artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo; não conhecer do apelo no outro tema. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Antônio Cândido Osório Neto, patrono do Recorrido. **Processo: AIRR - 21540-51.2008.5.04.0014 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 21541-36.2008.5.04.0014, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VRG Linhas Aéreas S.A. Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Antônio Graeff Martins, Agravado(s): Alexandre Bianco, Advogado: Dr. Tarcísio Jacob Gubiani, Agravado(s): S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense) (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Agravado(s): Varig Logística S.A. - Variglog (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Advogado: Dr. Simone Cruxên Gonçalves, Decisão: por unanimidade, dar provimento



ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 21541-36.2008.5.04.0014 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 21540-51.2008.5.04.0014, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Varig Logística S.A. - Variglog (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Simone Cruxên Gonçalves, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): Alexandre Bianco, Advogado: Dr. Tarcísio Jacob Gubiani, Agravado(s): VRG Linhas Aéreas S.A. Advogado: Dr. Antônio Graeff Martins, Agravado(s): S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense) (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Decisão: sobrestar o julgamento do processo, em razão do provimento dado ao AIRR nº 21540-51.2008.5.04.0014, que corre junto com o presente feito, para análise conjunta em sessão posterior. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 24240-70.2008.5.03.0032 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): P&P Distribuidora de Bebidas Ltda. Advogado: Dr. Luciana Alves Pinheiro de Lacerda, Agravado(s): Ivanildo Ribeiro dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 26440-29.2008.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Francisco Etelvino Pinheiro, Advogado: Dr. Álvaro José Gimenes de Faria, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 28400-44.2008.5.04.0701 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Edmar da Cruz Preto, Advogado: Dr. Margarete Velho dos Santos, Recorrido(s): Clube Recreativo Dores, Advogado: Dr. Zeno Bittencourt Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 30600-86.2008.5.04.0551 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Valdevir Gonzato, Advogado: Dr. José Roberto Wanissangh, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Dr. Rodrigo Guimarães Jardim, Recorrido(s): Neuza Stefini da Silva, Advogado: Dr. Clauto João de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - LIXO URBANO - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE BANHEIROS - COLETA DE LIXO", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e reflexos; conhecer do apelo no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos referidos honorários. **Processo: ED-RR - 39640-69.2008.5.04.0009 da 4a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 39641-54.2008.5.04.0009, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogado: Dr. Rodrigo Madeira Nazário, Advogado: Dr. Dante Rossi, Embargado(a): Inês Goldschmidt e Outras, Advogado: Dr. Alessandra Howes, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 40240-70.2008.5.07.0021 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Ocara, Advogada: Dra. Priscila Sabino Uchôa, Agravado(s): Marieta Matias dos Santos Lima, Advogado: Dr. Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-ED-ED-RR - 43700-15.2008.5.03.0106**



da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: José Ismael Barbosa, Advogado: Dr. André Luiz Maia Secco, Embargado(a): Magnecon - Telecomunicações e Empreendimentos Ltda. Advogado: Dr. André Soares Cozzi, Embargado(a): Telemar Norte Leste S.A. Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Engenharia e Construções ADG Ltda. Advogada: Dra. Isabela Santos Duarte, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, sanando a omissão identificada, imprimir efeito modificativo ao julgado para ressalvar da prescrição bienal total pronunciada o pedido de expedição do formulário PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), que deverá ser emitido por cada uma das Reclamadas. **Processo: RR - 50900-19.2008.5.12.0043 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - Casan, Advogado: Dr. Cristiano Consorte Zapelini, Recorrido(s): Edésio Tavares Sebastião, Advogado: Dr. Marta Corrêa Ramalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de litispendência, por violação do art. 301, §§ 1º e 2º, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, acolher a litispendência arguida, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, V, do CPC. Prejudicado o exame do tema de mérito. **Processo: ED-RR - 55400-29.2008.5.01.0078 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Silvia Alegretti, Advogado: Dr. Rogério Luís Guimarães, Embargado(a): Luís Pedro Correa da Silva, Advogado: Dr. Leonardo Branco de Oliveira, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 58340-97.2008.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Advogado: Dr. PHILIPPE DE OLIVEIRA NADER, Embargado(a): Rosenilda da Silva Rua, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Alexandre Malerba Sarkis, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 59400-91.2008.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Queiroz Galvão Alimentos S.A. Advogado: Dr. Juliana da Silva Aguiar, Recorrido(s): Joacir Batista de Souza, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "INAPLICABILIDADE DO ARTIGO 475-J DO CPC AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação ao referido dispositivo legal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir do título executivo a previsão de aplicação, na fase de execução, do artigo 475-J do CPC; dele não conhecer nos demais temas. **Processo: AIRR - 65240-21.2008.5.03.0074 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Arcelormittal Florestas Ltda. Advogada: Dra. Claire Luiza Barcelos Lamego, Agravado(s): Eva Pio Gomes, Advogado: Dr. Celso Campos da Fonseca, Agravado(s): Edson Ramos Menezes - ME, Advogado: Dr. André Luz Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 78100-28.2008.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Oclair Borges da Silva, Advogado: Dr. Elisângela da Silva Nogueira, Advogado: Dr. Antônio Carlos Porto Júnior, Embargado(a): SHV Gás Brasil Ltda. Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogada: Dra. Patrícia de Camargo Figueiredo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 79300-55.2008.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Rob Roy Mello Farias, Advogada: Dra. Fernanda Palombini Moralles, Embargado(a): Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Advogada: Dra. Patrícia de Azevedo Bach, Advogada: Dra. Neilane de



Souza Marques, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AG-AIRR - 87640-24.2008.5.03.0011 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Laranjet Indústria e Comércio de Sucos Ltda. Advogada: Dra. Tatiana Michelle Marques Vieira, Agravado(s): Robson Luís Marques, Advogado: Dr. Paulo Raimundo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 91140-94.2008.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TCL - Tânia Construções e Serviços Ltda. Advogado: Dr. Mário Negócio Neto, Agravado(s): Joana Darc Mota da Silva, Advogado: Dr. Lindocastro Nogueira de Moraes, Agravado(s): Município de Areia Branca, Advogada: Dra. Marília de Lima Pinheiro Gadelha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por intempestivo. **Processo: RR - 96700-25.2008.5.03.0042 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): José Lourenco Mesquita, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Recorrido(s): Ap Empreendimentos Elmo Transporte e M Pontal Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Walceles Paulo de Mello, Recorrido(s): Usina Uberaba S.A. Advogado: Dr. Ricardo Henrique Pinho vinagre, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação aos artigos 789, § 1º, e 830 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente o acórdão regional, não conhecer do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, por deserção. Julgar prejudicado o exame do tema remanescente. **Processo: Ag-AIRR - 96940-48.2008.5.02.0072 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público do Estado de São Paulo - Iamspe, Procurador: Dr. Isabelle Maria Verza de Castro, Agravado(s): Betty Guz, Advogado: Dr. Diva Gonçalves Zitto Miguel de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 98500-49.2008.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Fábio de Lima Carraro, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 102200-94.2008.5.04.0252 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Grazielle Albuquerque Cidade, Advogado: Dr. Fabiane da Silva Magalhães, Recorrido(s): Restaurante Terra Gaúcha Ltda. Advogado: Dr. Paulo Roberto Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais). **Processo: RR - 111000-32.2008.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Tavex Brasil S.A. Advogado: Dr. Rui Manuel Príncipe, Recorrido(s): Mara Rúbia de Santa Rita, Advogado: Dr. Maurício Sobral Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "INAPLICABILIDADE DO ARTIGO 475-J DO CPC AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação ao referido dispositivo legal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir do título executivo a previsão de aplicação, na fase de execução, do artigo 475-J do CPC; dele não conhecer nos demais temas. **Processo: RR - 111100-76.2008.5.04.0281 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Solae do Brasil Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. Advogada: Dra. Aline Pivotto Bohn, Recorrido(s): Sidinei Carlos de Carvalho, Advogado: Dr. Telmo Martins Philereno, Recorrido(s): Cooperativa dos Trabalhadores em Carga e Descarga de Mercadorias e Serviços Gerais Ltda. - Coopercarga, Advogado: Dr. Oscar José Alvarez Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema relativo ao vínculo de emprego; conhecer do recurso de revista quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que o adicional de insalubridade incida sobre o salário



mínimo. **Processo: Ag-AIRR - 111540-57.2008.5.03.0004 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Revisar Serviços Técnicos de Seguros Ltda. Advogado: Dr. Fabrício Augusto Reis, Agravado(s): Juliano César Gomes, Advogado: Dr. Davidson Malacco Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 116100-23.2008.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Fundação Municipal de Saúde de Teresina, Procurador: Dr. Zaira Fernandes do Nascimento, Recorrido(s): Juzilene Rodrigues Pereira, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante à litispendência e conhecer quanto à "gratificação de produtividade - concessão por Resolução", por violação do artigo 61, § 1º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação trabalhista. Invertido o ônus da sucumbência no tocante às custas, das quais a reclamante fica isenta em razão de ser beneficiária da justiça gratuita. **Processo: RR - 134900-68.2008.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Vinicius Camata Candello, Recorrido(s): Condomínio Comercial do Shopping Center Santa Úrsula de Ribeirão Preto, Advogado: Dr. Rubens de Oliveira Rocha, Recorrido(s): Jean Pierre Hass, Advogado: Dr. Denilton Gubolin de Salles, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar, também, o recolhimento das contribuições previdenciárias pertinentes à cota-parte do reclamante, como contribuinte individual, com a alíquota de 11% (onze por cento) sobre o valor do acordo homologado. **Processo: AIRR - 152600-46.2008.5.04.0662 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Agravado(s): Massa Falida de Vigilância Pedrozo Ltda. , Advogado: Dr. Adalberto Pacheco Domingues, Agravado(s): União (PGF), Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Guilherme Saporiti Sehnem, Agravado(s): Aristides Rosalino dos Santos, Advogado: Dr. Jurandir Sebastião Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 160040-67.2008.5.09.0658 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VRG Linhas Aéreas S.A. Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Moreira Correia, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Rosaura Maysa Bettin Pires, Advogado: Dr. Ivo Harry Celli Júnior, Agravado(s): S.A. Viação Aérea Rio-Grandense e Outra, Advogado: Dr. João Leonel Gabardo Filho, Agravado(s): Gol Transportes Aéreos S.A. Advogado: Dr. Alberto Silva Gomes, Agravado(s): Varig Logística S.A. Advogado: Dr. Sônia Maria Jacobisn, Agravado(s): Companhia Tropical de Hotéis, Advogado: Dr. José Roberto Zago, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento arguida em contraminuta; conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: RR - 160400-48.2008.5.06.0023 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Artur Orlando de Albuquerque da Costa Lins, Recorrido(s): Carlos Eduardo da Silva, Advogado: Dr. Frederico Melo Tavares, Recorrido(s): Fênix Indústria de Papel, Embalagens e Artefatos Ltda. Advogado: Dr. Manoel Leonel Tavares Neto, Recorrido(s): Seiserv Vigilância e Serviços Ltda. Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-Ag-AIRR - 162340-18.2008.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): Raimundo Onorato Beato, Advogado:



Dr. Jorge Romero Chegury, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 164740-26.2008.5.02.0062 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Álvaro Macedo de Oliveira, Advogada: Dra. Maria Lúcia Dutra Rodrigues Pereira, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 171100-92.2008.5.06.0311 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Daniel Rodrigues Barreira, Recorrido(s): José Correia da Silva, Advogada: Dra. Maria da Conceição Silva Troeira, Recorrido(s): Batista Construções Ltda. Advogado: Dr. Wathaendson Ferreira Sampaio, Recorrido(s): Companhia Pernambucana de Saneamento - Compesa, Advogado: Dr. Marcelo Tenório Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 178400-82.2008.5.15.0076 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Teresa Rodrigues Carneiro, Advogado: Dr. Dalvonei Dias Corrêa, Recorrido(s): Município de Franca, Advogado: Dr. Darcy de Souza Lago Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 361 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento da multa de 40% do FGTS sobre a totalidade dos depósitos efetuados no curso do pacto laboral. **Processo: RR - 190300-70.2008.5.01.0264 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Claro S.A. Advogado: Dr. Arnaldo Blaichman, Recorrido(s): Ani Priscila Marcelo Cordeiro, Advogado: Dr. Lívia Silveira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta ao disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a hipótese de deserção declarada pelo Tribunal Regional, determinar o retorno dos autos à Corte Regional, para que prossiga no exame do recurso ordinário da reclamada como entender de direito. **Processo: ED-RR - 195840-53.2008.5.02.0044 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargado(a): Eugênia Gomes Veiga, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Takao Amano, Embargante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 199000-25.2008.5.18.0082 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Furnas Centrais Elétricas S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Jorge Delmiro Alves, Advogado: Dr. Carlos Augusto Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 332500-58.2008.5.09.0594 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Antônio Carlos Maia Ferreira, Advogado: Dr. Henderson Vilas Boas Baraniuk, Agravado(s): NM Engenharia e Construções Ltda. Advogado: Dr. Alexandre Millen Zappa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 490100-55.2008.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Isaias Isaac Pires e Outros, Advogado: Dr. Felipe Borges Paes e Lima, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rauber Schlickmann Michels, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista dos reclamantes, por contrariedade às Súmulas nºs 51 e 241 do TST, a seguir, por versar sobre a questão da prescrição, cujo exame antecede o do mérito do presente recurso, conhecer do recurso adesivo da reclamada, por contrariedade à Súmula 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição da pretensão do direito material perseguido. Fica prejudicado o exame do mérito do recurso dos reclamantes e invertido o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 710500-37.2008.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s):



Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - Casan, Advogada: Dra. Tatiana Vitoreti Preve, Recorrido(s): Sirineu da Silva, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Recorrido(s): Celesc Distribuição S.A. Advogado: Dr. Fábio Valentim da Silva, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Vigilância - EBV e Outras, Advogado: Dr. Luiz Roberto dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Pedro Lopes Ramos, patrono do 1º Recorrido. **Processo: AIRR - 1777640-79.2008.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Flora Leite Atherino, Advogado: Dr. Carlos Alberto Farracha de Castro, Agravado(s): Odilon Airton Siqueira Padilha, Advogado: Dr. Carlos César Lesskui, Agravado(s): Construtora Ambiente Ltda. Agravado(s): Município de Campo Largo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3000-31.2009.5.24.0056 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Agrícola Carandá Ltda. Advogada: Dra. Juliana Marques da Silva, Agravado(s): Nivaldo Uran, Advogado: Dr. Luís Cláudio Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 8040-07.2009.5.11.0201 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Daniel Ibiapina Alves, Agravado(s): Elza Corrêa Negreiros, Advogado: Dr. Sidney Serudo de Mendonça, Agravado(s): Útil Terceirização Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 12740-27.2009.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Ricardo Eletro Divinópolis Ltda. Advogado: Dr. Paloma Dornas dos Santos, Recorrido(s): Cláudio Roberto Ferreira, Advogado: Dr. Luís Eduardo Loureiro da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "MULTA DO ART. 477, § 8º, DA CLT - PAGAMENTO OPORTUNO DAS VERBAS RESCISÓRIAS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida multa; não conhecer do recurso no tema remanescente. **Processo: RR - 14840-98.2009.5.03.0031 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Ricardo Eletro Divinópolis Ltda. Advogado: Dr. Marta de Lima Carvalho Ribeiro, Recorrido(s): Vanessa Martins de Assunção, Advogado: Dr. Célio José Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a irregularidade de representação detectada pela Corte Regional, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que analise o recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 17200-48.2009.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Comunidade Evangélica Luterana São Paulo - Celsp, Advogado: Dr. Melissa Ohlweiler de Oliveira, Recorrido(s): Aline Machado Ribeiro, Advogada: Dra. Cláudia Covello da Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista nos temas "intervalo do art. 384 da CLT" e "nulidade do regime compensatório"; conhecer no tema "dano moral", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a indenização por dano moral, restando prejudicada a insurgência relativa ao seu valor. **Processo: RR - 19700-09.2009.5.07.0007 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Francisco Sherman Barbosa de Sousa, Advogada: Dra. Zulma Santos Fiori, Recorrido(s): Ferragens e Aparelhos Elétricos S.A. - FAE, Advogado: Dr. Paulo Maria de Aragão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 19940-15.2009.5.03.0102 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Vale S.A. Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogado: Dr. Denise Maria Freire Reis Mundim,



Agravado(s): Antônio Alexandre Ramos e Outros, Advogado: Dr. Haroldo Evangelista Dionisio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 23600-09.2009.5.15.0029 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): LDC Bioenergia S.A. Advogado: Dr. Aires Vigo, Recorrido(s): Nelson Valadão, Advogado: Dr. Edson Luiz Petrini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HORAS EXTRAS - REMUNERAÇÃO POR PRODUÇÃO - DIVISOR", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 235 da SBDI-1 e à Súmula nº 340, ambas do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação das horas extras trabalhadas ao seu respectivo adicional e determinar que o divisor seja calculado na forma prevista na Súmula nº 340 do TST; dele não conhecer quanto ao tema remanescente. **Processo: AIRR - 26441-71.2009.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): S.A. Tubonal (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Agravado(s): Leandro Rodrigues Sabino, Advogado: Dr. Marco Antônio da Conceição Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 28000-96.2009.5.17.0001 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - Escelsa, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Álvaro José Gimenes de Faria, Recorrido(s): José Carlos da Silva Filho, Advogado: Dr. Vinícius Suzana Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 31500-82.2009.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Elizabeth Perna, Advogada: Dra. Vilja Marques Asses, Recorrido(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 33700-98.2009.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. José Francisco Rossetto, Recorrido(s): Inês Nepomuceno, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 35200-10.2009.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): União (PGU), Procuradora: Dra. Ana Carolina Fernandes de Mendonça, Recorrido(s): Telma Regina Gomes Rodrigues, Advogado: Dr. Gizele Correa de Alencar, Recorrido(s): Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda. Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 37000-61.2009.5.09.0513 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Ney de Oliveira Rodrigues, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Telma Regina Fares dos Reis, Advogado: Dr. Ivo Alves de Andrade, Agravado(s): Ótima Prestadora de Serviços Gerais Ltda. Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 37200-08.2009.5.13.0012 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Alexandre Morais Sá, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Lopes Diniz, Agravado(s): Energisa Paraíba - Distribuidora de Energia S.A. Advogado: Dr. Leonardo José Videres Trajano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 37600-30.2009.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Rubi Pães e Doces Ltda. Advogado: Dr. Marcelo Ramos de Andrade, Recorrido(s): Antônio Lourenço da Silva, Advogado: Dr. Paulo Augusto Bertazzo de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de



revista. **Processo: AIRR - 38141-29.2009.5.03.0143 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Accentum Manutenção de Serviços Ltda. Advogada: Dra. Cláudia Cristiane Ferreira de Castro, Agravado(s): Paulo Roberto Raymundo Soares, Agravado(s): Votorantim Metais Zinco S.A. Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 41740-75.2009.5.03.0013 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TNL Contax S.A. Advogado: Dr. Flávio Augusto dos Santos, Agravado(s): Ananias Estevão Costa, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 42940-86.2009.5.21.0023 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Ana Maria de Paiva, Agravado(s): Luiz Antônio da Silva, Advogado: Dr. Cristhyane do Rêgo Leite, Agravado(s): Município de São Miguel, Advogado: Dr. Cláudio Alexandre da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 46700-52.2009.5.15.0074 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Frigol Comercial Ltda. Advogado: Dr. Márcio José de Oliveira Perantoni, Recorrido(s): Márcia Pereira Godoy, Advogado: Dr. Glauco Temer Feres, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 46940-34.2009.5.03.0055 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Tervit Serviços Ltda. Advogado: Dr. Marcos Antônio Simon, Agravado(s): Fernando Antônio Ribeiro, Advogado: Dr. Lucas de Rezende Camargos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 50000-22.2009.5.11.0013 da 11a. Região**, corre junto com AIRR - 50040-04.2009.5.11.0013, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Janicy de Lima Maciel, Advogada: Dra. Kênia Mônica Lima Arcanjo, Recorrido(s): Nokia do Brasil Tecnologia Ltda. Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 50040-04.2009.5.11.0013 da 11a. Região**, corre junto com RR - 50000-22.2009.5.11.0013, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Nokia do Brasil Tecnologia Ltda. Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): Janicy de Lima Maciel, Advogada: Dra. Kênia Mônica Lima Arcanjo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 51300-32.2009.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Lojas Renner S.A. Advogada: Dra. Mariana Hoerde Freire Barata, Recorrido(s): Marcella Helena Bortolon de Souza, Advogado: Dr. Tiziana Morel Trindade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "indenização das despesas de uniforme e maquiagem"; e conhecer do apelo quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir os honorários da condenação. **Processo: RR - 54000-69.2009.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Procurador: Dr. Laércio Cadore, Recorrido(s): Tânia Regina Oliveira Rosa, Advogada: Dra. Lúcia Helena Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Diferenças de adicional noturno. Jornada mista. 12x36. Prorrogação no período diurno. Hora noturna reduzida", conhecer quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo:**



AIRR - 55040-30.2009.5.03.0070 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Minasbeb Comércio de Bebidas Ltda. Advogado: Dr. Guilherme de Souza Borges, Agravado(s): João Batista Albino, Advogado: Dr. José Airton da Silva, Agravado(s): Edmilson Manoel Ferreira e Outro, Advogado: Dr. Leder Vianney Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 71800-59.2009.5.24.0041 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): João Neris Rodrigues Neto, Advogado: Dr. Dirceu Rodrigues Júnior, Recorrido(s): Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Engelétrica - Serviços Especializados de Engenharia Ltda. Advogado: Dr. Luís Alberto Squariz Vanni, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, no tema "Terceirização - Isonomia salarial entre empregados da tomadora de serviços - Provimento" por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença no tópico em que reconheceu as diferenças salariais decorrentes da equiparação e reflexos (fls. 212 e 217); e dele não conhecer quanto ao outro tema. **Processo: RR - 74400-23.2009.5.04.0522 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Cooperativa Triticola Erechim Ltda. Advogado: Dr. Valter Augusto Kaminski, Recorrido(s): Jandira Fátima Sansigolo, Advogado: Dr. Vilmar Luiz Bertotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista nos temas "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - BASE DE CÁLCULO", por divergência jurisprudencial, e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular. **Processo: RR - 82900-44.2009.5.16.0005 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Matinha, Advogada: Dra. Grijalva Rodrigues Pinto Neto, Recorrido(s): Gracilene Belfort Souza, Advogado: Dr. Marcelo Sérgio de Oliveira Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Incompetência da Justiça do Trabalho"; conhecer quanto ao tema "Contrato nulo. Incidência de contribuição previdenciária. Salários retidos deferidos em juízo.", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o recolhimento das contribuições previdenciárias. **Processo: RR - 87400-87.2009.5.06.0020 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Rômulo César Lapenda R. de Melo, Recorrido(s): Everton Manoel da Silva, Advogado: Dr. Juliano Oliveira do Nascimento, Recorrido(s): Anderson da Silva Carneiro - ME, Advogado: Dr. Edênio da Silva Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 87700-08.2009.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Valdecir Lemke, Advogado: Dr. Giudita Griss, Recorrido(s): Eloy Paulo Petry - ME, Advogado: Dr. Zeferino Costenaro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 93440-10.2009.5.21.0007 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Dr. Francisco Ivo Cavalcanti Netto, Agravado(s): Eliedson Balduino de Souza, Advogado: Dr. Sebastião Valério da Fonseca, Agravado(s): A&G Locação de Mão de Obra Ltda. Advogada: Dra. Ana Lúcia de Andrade Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 93840-41.2009.5.03.0131 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Coletivos Santa Marta Ltda. Advogada: Dra. Alessandra Matos de Almeida, Agravado(s): José Felipe e Souza, Advogado: Dr. Sidiney de Melo Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 94100-86.2009.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Município de União, Advogada: Dra. Gianna Lúcia Carnib Barros, Recorrido(s):



Francisco das Chagas Santos, Advogado: Dr. Gerson Gonçalves Veloso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 101440-13.2009.5.03.0132 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Escola Agrotécnica Federal de Barbacena, Procurador: Dr. Betsaida Penido Rosa, Agravado(s): Edson Lucas Silva, Advogado: Dr. Otto Pereira de Castro, Agravado(s): ZL Ambiental Ltda. (Em Recuperação Judicial), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 101600-91.2009.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, Advogado: Dr. Ronaldo José da Silva, Recorrido(s): Esther Lana Vieira, Advogada: Dra. Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, indeferir o pedido de diferenças de adicional de insalubridade em face da base de cálculo, julgando, assim, improcedente o pedido exordial. Custas invertidas e dispensadas. **Processo: AIRR - 111400-47.2009.5.12.0033 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Princípio Ativo Têxtil Ltda. Advogado: Dr. Rafael Amaral Borba, Agravado(s): Beatriz Borges, Advogado: Dr. Hernando José Tomazelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 111740-35.2009.5.03.0067 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Luciana de Souza Dias Marques, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Agravado(s): Guedes e Paixão Ltda. Advogada: Dra. Renata Carvalho Lopes Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 113240-85.2009.5.23.0001 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Geise Meuri Moraes, Advogada: Dra. Cátia Pereira Martins Santana, Agravado(s): João Resende Matos, Advogado: Dr. Odete Vieira Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 121400-18.2009.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Itaú Unibanco S.A. Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Ivone Aparecida da Silva, Embargado(a): Michele Alessandra Amora Manache, Advogada: Dra. Jane Vieira de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 124500-41.2009.5.06.0161 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Rômulo César Lapenda R. de Melo, Recorrido(s): Eduardo Nascimento de Andrade, Advogado: Dr. Wladimir Alexandre Bacelar Chaves, Recorrido(s): Vivabrás Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda. Advogado: Dr. Saulo Figueiroa Freire, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 127100-73.2009.5.04.0522 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Cooperativa Triticola Erechim Ltda. Advogado: Dr. Valter Augusto Kaminski, Recorrido(s): Gaspar Luiz Mattia, Advogado: Dr. Vilmar Luiz Bertotti, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - BASE DE CÁLCULO", por violação ao art. 192, e, no mérito, dar-lhe provimento definir como base de cálculo do adicional de insalubridade o salário mínimo; II - dele conhecer no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular; III - não conhecer do tema remanescente. **Processo: AIRR - 128700-66.2009.5.24.0072 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Projetos Especiais e Investimentos S.A. Advogado: Dr. Alexandre César Faria, Agravado(s): Edmilson dos Reis Ferreira, Advogado: Dr. Vanderlei José da Silva, Agravado(s): Lemos Passos Alimentação e



Terceirização de Serviços Administrativos Ltda. Advogada: Dra. Magna Dourado Rocha, Agravado(s): Poyry Empreendimentos Industriais S.A. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 138940-85.2009.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Cássio José Araújo, Advogado: Dr. Helvécio Oliveira Coimbra, Agravado(s): Priore Negocios Imobiliários Ltda. e Outros, Advogada: Dra. Maria Marta Leite Stephan Pasek, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 139540-25.2009.5.03.0039 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Ailton Xavier, Advogado: Dr. Anderson Abreu de Freitas, Agravado(s): Iveco Latin América Ltda. Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 170000-69.2009.5.11.0007 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 11ª Região, Procurador: Dr. Adson Souza do Nascimento, Recorrido(s): Sotreq S.A. Advogado: Dr. Marcelo de Figueiredo Arruda, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 170500-15.2009.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Viação Sagrada Família Ltda. Advogado: Dr. Alisson Nogueira Santana, Recorrido(s): Vanderlei de Jesus Pinto, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo, a fim de que, afastada a deserção pronunciada, prossiga no julgamento do Recurso Ordinário da Reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 181300-41.2009.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Maria Terezinha Prada, Advogado: Dr. Waldemar Nunes Justino, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. Alexandra da Silva Candemil, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Flávio da Silva Candemil, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 341 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, assentar a responsabilidade da Reclamada pela multa e 40% (quarenta por cento) sobre os depósitos do FGTS, decorrente da atualização monetária em razão dos expurgos inflacionários, determinando o retorno dos autos ao Tribunal a quo, a fim de que prossiga no julgamento do feito apreciando a integralidade dos pedidos de fls. 9/10. **Processo: AIRR - 188500-42.2009.5.09.0654 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Cassol Pré-Fabricados Ltda. Advogado: Dr. Gelson Barbieri, Agravado(s): Jhon Lenon Assunção, Advogado: Dr. Henderson Vilas Boas Baraniuk, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 195200-71.2009.5.09.0092 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): Sérgio Zampieri, Advogado: Dr. Carlos Alexandre Rodrigues, Recorrido(s): Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Advogado: Dr. Dirceu Veroneze, Recorrido(s): Sindicato Rural de Engenheiro Beltrão, Advogado: Dr. Dirceu Veroneze, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo:**



Ag-AIRR - 247940-61.2009.5.09.0009 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Sindicato das Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional de Curitiba e Região Metropolitana - Secraso/CRM, Advogado: Dr. José Antônio Carvalho Filho, Advogada: Dra. Rebecca Aguiar Eufrosino da Silva de Carvalho, Agravado(s): Associação Cristã de Assistência Social - Acridas, Advogado: Dr. Alexander Roberto Peixer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 309800-93.2009.5.09.0096 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Eletrosul - Centrais Elétricas S.A. Advogada: Dra. Mariana Gomes Silveira, Agravado(s): Ademir Aparecido Salata e Outros, Advogado: Dr. Renato Pereira Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 427300-93.2009.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Orbenk Administração e Serviços Ltda. Advogado: Dr. Rubian Gastão Zimmer, Agravado(s): Adriana Maria Machado, Advogado: Dr. Sérgio Gallotti Matias Carlin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 518300-75.2009.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Jucelene Nilsa Tomaz, Advogado: Dr. Eduardo Carlin Kilian, Recorrido(s): EBV - Limpeza, Conservação e Serviços Especiais Ltda. Advogado: Dr. Luiz Roberto dos Santos, Recorrido(s): Celesc Distribuição S.A. Advogada: Dra. Marina Vasconcellos Leão Lírio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar a responsabilidade subsidiária da CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A. pelas verbas trabalhistas deferidas na Reclamação Trabalhista; e dele não conhecer quanto ao outro tema. **Processo: RR - 609900-53.2009.5.09.0652 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Teleperformance CRM S.A. Advogada: Dra. Miriam Pérsia de Souza, Recorrido(s): Andressa Cristina Jankosz, Advogado: Dr. Dérik Renan Francisco, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade: I - deixar de analisar a "Preliminar de nulidade por julgamento extra petita - Imposto de Renda", com fundamento no artigo 249, § 2º, do CPC; II - conhecer do Recurso de Revista no tema "Imposto de Renda - Critério de apuração", por contrariedade à Súmula nº 368, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos fiscais sejam efetuados sobre a totalidade dos créditos decorrentes da condenação, referente às parcelas tributáveis; não conhecer do recurso quanto aos outros temas. **Processo: AIRR - 1027900-38.2009.5.04.0761 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT e Outros, Advogada: Dra. Adriana Isabel Lottermann Leal, Agravado(s): Dilceu Bretana, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): Fundação Ceee de Seguridade Social-Eleetrocee, Advogada: Dra. Vilma Lima Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 9-18.2010.5.03.0061 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Sebastião Rodrigo da Silva, Advogado: Dr. Jorge Eduardo Teixeira Rezende, Recorrido(s): Mahle Componentes de Motores do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Paulo Henrique da Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade às Orientações Jurisprudenciais nºs 307 e 342, item I, da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no ponto. **Processo: AIRR - 47-87.2010.5.03.0139 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Mineral do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Aluísio Pelúcio Almeida Vieira de Mello, Agravado(s): Vânia Aparecida Rodrigues, Advogada: Dra. Mônica Regina Bispo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-



lhe provimento. **Processo: RR - 219-45.2010.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Rodoban Segurança e Transporte de Valores Ltda. Advogado: Dr. Hélio Filgueiras de Vasconcelos, Recorrido(s): Cristiano Alexandre Carneiro, Advogado: Dr. Marco Antônio Martins de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "RECURSO ORDINÁRIO NÃO CONHECIDO - IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO - INOCORRÊNCIA - IDENTIFICAÇÃO DO OUTORGANTE E DE SEU REPRESENTANTE LEGAL - PROCURAÇÃO VÁLIDA", por ofensa ao art. 5º, LV, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a irregularidade de representação declarada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário da Reclamada, como entender de direito; II - dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 234-74.2010.5.18.0011 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Leonardo da Costa Araújo Lima, Agravado(s): Ana Paula Braz, Advogada: Dra. Ivoneide Escher Martins, Agravado(s): Clássica Terceirização Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 405-53.2010.5.22.0000 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Patos do Piauí, Advogado: Dr. Bruno Gomes Oliveira de Moraes, Agravado(s): Maria Nasaré da Silva, Advogado: Dr. José Urtiga de Sá Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 582-75.2010.5.11.0015 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Enterpa Engenharia Ltda. Advogado: Dr. Paulo Alexandre Leite da Silva, Agravado(s): Azenor Fernandes Gomes, Advogada: Dra. Maria do Socorro Gama da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 720-28.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Josias Alves Bezerra, Agravado(s): Stênio Machado Ferreira, Advogada: Dra. Keyla Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 782-14.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Estado do Amapá, Procurador: Dr. Demócrito Almeida de Queiroz Gomes, Agravado(s): Rosana Michelle da Costa Ferraz, Advogado: Dr. José Elivaldo Coutinho, Agravado(s): Israel Vigilância e Segurança Ltda. Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 785-66.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Estado do Amapá, Procurador: Dr. Edilene Chagas Faria, Agravado(s): Marinaldo Belo Barreto, Agravado(s): Serpol - Segurança Privada Ltda. Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 822-50.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Atlântica Distribuidora de Bebidas Ltda. e Outras, Advogado: Dr. Rodrigo José Siqueira Benício, Recorrido(s): Pedro da Silva Oliveira, Advogado: Dr. Alexandre Trindade Meira Henriques, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a irregularidade de representação, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que analise o recurso ordinário das reclamadas Atlântica Distribuidora de Bebidas Ltda. e Mediterrânea News Transporte de Cargas e Coletas Ltda. como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 1180-58.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Wagner dos Santos Júnior, Advogado: Dr. André Augusto Malcher Meira, Agravado(s): Amazônia Celular S.A. Advogado: Dr. Eládio Bruno Lobato Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1264-54.2010.5.01.0000 da 1a.**



Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Heloisa Helena Falção, Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Agravado(s): Varig Logística S.A. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): VRG Linhas Aéreas S.A. Advogado: Dr. Márcio Vinicius Costa Pereira, Agravado(s): Variglog Logistica S.A. e Outros, Advogado: Dr. Marcel Cavalcanti Marquesi, Agravado(s): S.A. Viação Aérea Rio Grandense (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Carlos Henrique Andrade da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 1479-78.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Felipe Montenegro Mattos, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Sérgio Soares dos Santos, Advogado: Dr. Euler Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1514-49.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): HSBC Seguros Brasil S.A. Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. João Paulo Câmara Lins e Mello, Agravado(s): Severino José Correia de Lira, Advogado: Dr. Joaquim Martins Fornellos Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1599-51.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TMKT Serviços de Marketing Ltda. Advogado: Dr. Fernando Teixeira de Oliveira, Agravado(s): Daiane Motta Pigaiani, Advogado: Dr. Valmir Ribeiro, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Roney Osvaldo Guerreiro Magaldi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1634-92.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Agrimex Agro Industrial Mercantil Excelsior S.A. Advogada: Dra. Maria Clara Sampaio Leite, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Virginio Manoel de Oliveira, Advogada: Dra. Jane Pinto de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1758-91.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda. Advogada: Dra. Carmen Pacheco de Freitas, Agravado(s): Regiane de Oliveira Franco, Advogado: Dr. Renato Luiz de Avelar Bandini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1788-51.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Furnas Centrais Elétricas S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Wavel Rodrigues Damasceno, Advogado: Dr. Luiz Carlos Barbará, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1797-39.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, corre junto com AIRR - 1920-37.2010.5.18.0000, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Gilvan Gomes da Silva, Advogado: Dr. Daylton Anchieta Silveira, Agravado(s): Banco Safra S.A. Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Rogério Monteiro Gomes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1802-94.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Vilmarcos Barbosa Braga, Agravado(s): Agrolima Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1825-07.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Lonzico de Paula Timóteo, Advogada: Dra. Ana Cecília



Costa Ponciano, Agravado(s): Christiane Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Miguel Pereira de Carvalho, Agravado(s): Probank S.A, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1829-66.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Herta Rani Teles Santos, Agravado(s): Eulite Martins Lopes, Advogada: Dra. Maria Luíza Barbosa, Agravado(s): Martins e Gotijo Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1830-51.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): José Veridiano Soares, Advogado: Dr. Ulisses Borges de Resende, Advogado: Dr. Matheus Bandeira Coelho, Agravado(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. Décio Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1903-77.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A. Advogado: Dr. José Vieira Gomes Filho, Agravado(s): Raimundo Santos Castro, Advogada: Dra. Bianca Lana Côrtes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1920-37.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, corre junto com AIRR - 1797-39.2010.5.18.0000, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Banco Safra S.A. Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Rogério Monteiro Gomes, Agravado(s): Gilvan Gomes da Silva, Advogado: Dr. Daylton Anchieta Silveira, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1957-48.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Guilherme Lopes Ribeiro, Advogado: Dr. Ibiraci Navarro Martins, Agravado(s): Usina Tanabi Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Lucas de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1973-18.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Valdir Machado da Silveira, Advogado: Dr. Carlo Adriano Vêncio Vaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 2082-43.2010.5.14.0000 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogada: Dra. Priscilla Prestes Carreira, Agravado(s): Sindicato Nacional dos Empregados em Empresas Administradoras de Aeroportos - Sina, Advogado: Dr. Pedro Alexandre Assis Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2186-24.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF - Brasil Foods S.A. Advogado: Dr. Douglas Lopes Leão, Agravado(s): Carlos André dos Santos, Advogado: Dr. Valéria Alves dos Reis Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 2264-51.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Comércio e Transporte Ranthum Ltda. Advogado: Dr. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): Djalma Amaro da Silva, Advogado: Dr. Reginaldo Viana Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2308-86.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Andréa Souza da Cruz, Advogada: Dra. Anahy Porto Lopes Gouvêa, Agravado(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda. Advogada: Dra. Mariana Hoerde Freire Barata, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2333-02.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Agravante(s): Município de São José dos Pinhais, Procurador: Dr. Helton Kramer Lustoza, Agravado(s): Andreia Conceição Machado Neves, Advogado: Dr. André Gomes Silvestre, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2337-66.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Daniel Newton de Freitas Soares, Advogada: Dra. France Ferreira Moraes, Agravado(s): Fiel Vigilância e Transporte de Valores Ltda. Advogado: Dr. Jôse Paes de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2348-84.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Fundação Codesc de Seguridade Social - Fusesc, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Agravado(s): Ingrid Teresinha Granzotto, Advogado: Dr. Pablo Apostolos Siarcos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 2433-27.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Raphael Nazareth Barbosa, Agravado(s): Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda. Agravado(s): Elizália Cardoso de Almeida, Advogada: Dra. Francisca Aires de Lima Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2439-93.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Camillo Mallmann & Cia. Ltda. Advogado: Dr. Jacir de Carvalho, Agravado(s): Elis Fábio de Oliveira Souza, Advogada: Dra. Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2448-50.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Rio Maguari Serviços e Transportes Ltda. Advogado: Dr. Rafael de Ataíde Aires, Agravado(s): Valdivone de Castro Barros, Advogada: Dra. Aline Carneiro Bringel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2515-69.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Atlântica Prestadora de Serviços Ltda. Advogado: Dr. Rodrigo José Siqueira Benício, Agravado(s): Williams Cleiton Couto Feitoza, Advogado: Dr. Ruy Salathiel de Albuquerque e Mello Ventura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2588-84.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Siderúrgica do Pará - Cosipar, Advogado: Dr. Patrick Hans Pessoa de Mello Muller, Agravado(s): José Miranda da Silva Filho, Advogado: Dr. Romaldo José Oliveira da Silva, Agravado(s): Falcon Vigilância e Segurança Ltda. (Em Recuperação Judicial), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2623-44.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Rosalina Moreira, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia, Agravado(s): Agropalma S.A. Advogado: Dr. Giselle Wanzeller de Azevedo, Agravado(s): N.D. Serviços de Colheita de Dendê Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 2682-05.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): José Alcidir da Costa, Advogado: Dr. Tiago Stainke, Agravado(s): Guilherme Cláudio Siatkovski e Outra, Advogado: Dr. Paulo Rogério A. Ercole, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2740-08.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Londrina, Procurador: Dr. Thaís Ferraz Martin Robles, Agravado(s): Silvia Dias, Advogado: Dr. Vinicius Rodrigo Petrillo, Agravado(s): Tolimp Serviços Ltda. Advogado: Dr. Arno José Peyrot Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2763-24.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. José Carlos Marques, Agravado(s): Montana Soluções Corporativas Ltda. Advogada: Dra. Gisele Vieira da Silva Jantalia, Agravado(s): Elisete de Jesus Damascena da Silva, Advogado: Dr. Bartolomeu Bezerra da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2777-08.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Clisses Adelina Homar, Agravado(s): Paulo Sérgio Barbosa Messias, Advogada: Dra. Francisca Aires de Lima Leite, Agravado(s): Condomínio do Bloco "G" da SQN 107, Advogado: Dr. Delzio João de Oliveira Júnior, Agravado(s): Condomínio do Ed. Israel Pinheiro, Advogada: Dra. Josefina Serra dos Santos, Agravado(s): Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2793-86.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Massa Falida de GVA Indústria e Comércio S.A. Advogado: Dr. André Dias Andrade, Agravado(s): União (PGF), Agravado(s): Madeirit Agro Florestal S.A. Agravado(s): Amazonas Gonçalves Padilha, Advogado: Dr. Luís Augusto Polytowski Domingues, Agravado(s): Indústrias Madeirit S.A. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2908-80.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai, Advogada: Dra. Clélia Scafuto, Agravado(s): José Torquato de Souza, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2950-75.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Luciano Escudeiro, Agravado(s): Kamila Bittencourt Cavalheiro, Advogado: Dr. Natália Calliari, Agravado(s): Santos & Alves Serviços Terceirizados Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 3423-83.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Celina Machado Otero, Advogado: Dr. Ivo José Pacheco, Agravado(s): Otero Auto Peças Ltda. Advogado: Dr. Cláudio Goellner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 3428-89.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. José Mauro Monteiro, Agravado(s): Terceiriza Serviços Ltda. Agravado(s): Mário Sérgio Glicerio, Advogado: Dr. Marcello Peral Hamed Humar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3536-69.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Francisco Nunes da Cunha Filho, Advogado: Dr. Cristiano de Freitas Fernandes, Agravado(s): Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, Advogado: Dr. Carlos Armando Santos Ribeiro Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3553-08.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGU), Procuradora: Dra. Ana Carolina Fernandes de Mendonça, Agravado(s): Sandra Matias de Paula, Advogado: Dr. Flávio José da Rocha, Agravado(s): Montana Soluções Corporativas Ltda. Advogada: Dra. Gisele Vieira da Silva Jantalia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 3652-86.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Nordeste Segurança Eletrônica Ltda. Advogada: Dra. Danielle Barbosa de Almeida, Recorrido(s): Luiz Fabiano Francisco da Silva, Advogada: Dra. Daniela Siqueira Valadares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da CF/88 e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção declarada pelo Tribunal Regional, determinar o



retorno dos autos à Corte de origem para que proceda ao exame do recurso ordinário da reclamada como entender de direito. **Processo: AIRR - 3662-22.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Edvard de Freitas Machado, Agravado(s): Pedro Vieira de Brito, Advogado: Dr. Rubens Santoro Neto, Agravado(s): Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda. Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 3676-06.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGU), Procurador: Dr. Danilo Barbosa de Sant'Anna, Recorrido(s): Raimunda Martins Oliveira, Advogado: Dr. Fábio Silva de Abreu, Recorrido(s): Cooperativa de Trabalho para a Conservação do Solo Meio Ambiente Agrícola e Silvicultura - Cotradasp, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 114, VIII, da Carta Magna e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a execução das contribuições previdenciárias devidas a terceiros. **Processo: AIRR - 3907-55.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Alexandre da Costa Pires, Advogado: Dr. Antônio Soares, Agravado(s): Telefutura Centrais de Atendimento S.A. Advogado: Dr. Ismênia Evelise Oliveira de Castro, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3985-27.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Flávio Roberto Vieira de Melo, Advogado: Dr. Antônio Marques da Silva, Agravado(s): Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, Advogado: Dr. Angélica Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4113-58.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): T&A Construção Pré-Fabricada Ltda. Advogado: Dr. Charles Roger Araújo Vieira, Agravado(s): Elias Salustiano da Silva, Advogado: Dr. Clóvis Monteiro Moreira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4266-32.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): C.L. Lombardi e Advogados Associados, Advogado: Dr. Edvando Nascimento Santos Júnior, Agravado(s): Alessandra Augusta Pinheiro Lopes, Advogada: Dra. Leila de Mello Miranda, Agravado(s): Rede Audac Cobranças Carioca Ltda. Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4496-74.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Júlio Lopa Salles, Agravado(s): Petroseg Serviços Empresariais Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4648-95.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): São Paulo Turismo S.A. Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): Carla Cristina Caetano, Advogado: Dr. Ricardo Lourenço de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4922-96.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - Famerp, Advogada: Dra. Maristela Pagani, Agravado(s): Rosângela de Lima Santos, Advogado: Dr. Shirlei Pastrez de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 5002-98.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Bruno Nascimento Coelho, Agravado(s): Fabrício José de Souza, Advogado: Dr. Hygor dos Santos Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR**



- **5498-79.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 5501-34.2010.5.01.0000, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Wagner Sanches Santos Júnior, Recorrido(s): Telsul Serviços S.A. Advogado: Dr. Anna Beatriz França Pinto Batista, Recorrido(s): Marcelo Fernandes Mendes, Advogado: Dr. Fernando da Silva Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista no tópico "PRELIMINAR DE NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", por violação ao artigo 93, inciso IX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando, no ponto, o acórdão regional que julgou os Embargos de Declaração, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que se manifeste, apreciando as questões indicadas nos Embargos de Declaração acerca de o acordo coletivo prever o pagamento proporcional do adicional de periculosidade. Julgar prejudicada a análise dos tópicos remanescentes. **Processo: Ag-AIRR - 9792-87.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): São Martinho S.A. Advogado: Dr. João Miguel Balarini, Agravado(s): Eufrásio José do Nascimento, Advogada: Dra. Sueli Yoko Taira, Agravado(s): Itau Seguros S.A. Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Daniela Benes Senhora, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10200-84.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Luiz Aderval da Silva, Advogada: Dra. Leonora Postal Waihrich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 10260-57.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Trator Green Máquinas e Equipamentos Ltda. Advogado: Dr. Gilberto Stürmer, Agravado(s): Deni Rodrigues Soares, Advogada: Dra. Paula Grill Silva Pereira, Agravado(s): Ismael Geraldo Acunha Solé, Advogado: Dr. Ismael Geraldo Acunha Solé Filho, Agravado(s): Administradora Trilho Otero Ltda. Advogado: Dr. Eduardo Moojen Abuchaim, Agravado(s): Comercial Trilho Otero S.A. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10271-59.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Tim Nordeste S.A. Advogado: Dr. Fábio Henrique Barbosa, Agravado(s): Antônio Luiz Fernandes Belens, Advogado: Dr. Jader de Oliveira Tavares, Agravado(s): Comprove Consultoria e Assessoria Ltda. Advogado: Dr. Wadih Habib Bomfim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11316-28.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Daniela Marques Valinas dos Santos, Agravado(s): Antônio Nelson Duarte, Advogado: Dr. Antônio Colpo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12902-03.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 13115-09.2010.5.04.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Luciano Carapeços Reck, Advogada: Dra. Ana Lúcia Pacheco de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 13013-84.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural - Ascar e Outra, Advogada: Dra. Cláudia Regina de Souza Bueno, Agravado(s): Neusa Fátima Panazzolo e Outros, Advogada: Dra. Leonora Postal Waihrich, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 13115-09.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 12902-03.2010.5.04.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Luciano Carapeços Reck, Advogada: Dra.



Ana Lúcia Pacheco de Lima, Agravado(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 14659-32.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RBS Zero Hora Editora Jornalística S.A. Advogado: Dr. André Jobim de Azevedo, Agravado(s): Marilene Pulgatti Ferreira, Advogado: Dr. Camila Kamopp Forte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-AIRR - 15297-65.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Cooperativa Agropecuária & Industrial- Cotrijui, Advogado: Dr. Jorge Luiz Gouveia Ehlers, Advogada: Dra. Fabiane Engrazia Bettio, Agravado(s): Paulo Renato do Nascimento Fraga, Advogado: Dr. Ricardo Camaratta Raffainer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 15485-58.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 15630-17.2010.5.04.0000, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogada: Dra. Cláudia Regina de Souza Bueno, Agravado(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT e Outras, Advogado: Dr. Paulo Roberto da Cunha, Agravado(s): Armindo Berti, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 15630-17.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 15485-58.2010.5.04.0000, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE - GT e Outros, Advogado: Dr. Paulo Roberto da Cunha, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s): Armindo Berti, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 15980-05.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Voges Metalurgia Ltda. Advogado: Dr. Rachel Mendes da Silva, Agravado(s): Luiz Pocaí, Advogado: Dr. Cláudio Gilberto Aguiar Höehr, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 16175-87.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Município de Uruguaiana, Advogada: Dra. Eduarda dos Reis Eschberger, Agravado(s): Cícero da Silva Nolasco, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 16804-61.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Multi Parceria Prestação de Serviços Ltda. Advogado: Dr. Leonardo Dienstmann Dutra Vila, Agravado(s): Edson Luís Godinho Benites, Advogado: Dr. Pacifico Luiz Saldanha, Agravado(s): Eadi Sul Terminal de Cargas Ltda. Advogado: Dr. Luciano Caetano Brites, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17269-70.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Beni Rodrigues da Rosa, Advogado: Dr. Alexandre Duarth Corrêa, Agravado(s): Cooperativa Gaúcha de Serviços Gerais Ltda. Advogado: Dr. Werner Alberto Altmann, Agravado(s): Município de Porto Alegre, Procurador: Dr. José Francisco Teixeira Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 17609-14.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 17625-65.2010.5.04.0000, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): Maria Luci Colongo Dias, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Ingrid Renz Birnfeld, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.



Processo: AIRR - 17615-21.2010.5.04.0000 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MBM Previdência Privada, Advogado: Dr. Eduardo Caringi Raupp, Agravado(s): Alzemiro Vaz Garcia, Advogado: Dr. José Luís Vernet Not, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 17624-80.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Hospital Cristo Redentor S.A. Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): Roselaine Gulart Couto, Advogado: Dr. Alessandra Howes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 17625-65.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 17609-14.2010.5.04.0000, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Maria Luci Colongo Dias, Advogado: Dr. Alessandra Howes, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogada: Dra. Celiana Suris Simões Pires, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 18064-76.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Jaqueline Maggioni Piazza, Agravado(s): Valemтин Ortiz, Advogado: Dr. Darci Floriano Cappellari, Agravado(s): Comercial Zaffari Ltda. Advogado: Dr. Sérgio Ferraz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 18169-53.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com RR - 20400-86.2008.5.04.0141, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Selmar dos Santos, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Advogada: Dra. Priscila F. Matheus Menegat, Agravado(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogada: Dra. Gladis Catarina Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Antônio Cândido Osório Neto, patrono do Agravante. **Processo: RR - 18584-36.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Comunidade Evangélica Luterana São Paulo - Celsp, Advogado: Dr. Enio Roberto Chaves da Silva, Recorrido(s): Carlos Alexandre da Silva, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: AIRR - 19902-54.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): Elio Trombetta, Advogado: Dr. Sonimar José Reinher, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 30054-37.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Cedisa Central de Aço S.A. Advogado: Dr. César Augusto Ribeiro Vivas Oliveira, Agravado(s): Márcio Henrique Carvalho Santana, Advogado: Dr. Mário de Araújo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 34300-75.2010.5.23.0000 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Geise Meuri Moraes, Agravado(s): Antônio Luís de Assunção, Advogado: Dr. Odete Vieira Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 80443-26.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relatora:



Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogada: Dra. Caroline de Alcântara Novaes Araújo, Agravado(s): Dirson Ângelo de Lima, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 168300-67.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A. Advogado: Dr. Felipe Carvalho Klauhs, Agravado(s): Clélio Geraldo Gabriel, Advogado: Dr. Wilce Paulo Léo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 183700-24.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sankyu S.A. Advogado: Dr. Iunes Jorge Salomão Júnior, Agravado(s): Daniel Arimateiais de Lima, Advogada: Dra. Jordana Sousa de Assis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 202500-03.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sadia S.A. Advogado: Dr. Celestino Carlos Pereira, Agravado(s): Hamilton José Salgado, Advogado: Dr. Iraides de Freitas Borges Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 264000-70.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Dagraja Agroindustrial Ltda. Advogado: Dr. Alexandre Orsi Guimarães Pio, Agravado(s): Maurício Júnior Oliveira, Advogado: Dr. José Maria Martins Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 270700-62.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Comau do Brasil Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Agravado(s): Aécio Ferreira do Nascimento, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 300900-52.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sandro Mário Borem Grosso, Advogado: Dr. Wellington Azevedo Araújo, Agravado(s): Selma Fátima Reis, Advogada: Dra. Maria da Conceicao Fontani Villarinhos, Agravado(s): Calzolaio Indústria de Calçados Ltda. Advogado: Dr. Wellington Azevedo Araújo, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 320323-41.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município do Salvador, Procurador: Dr. Camila Lemos Azi, Agravado(s): Marco Antônio Morais de Araújo, Advogada: Dra. Kátia Rocha Cunha Lima, Agravado(s): Protector Segurança e Vigilância Ltda. Advogado: Dr. Rodolfo Nunes Ferreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 330068-45.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Denise Maria de Matos, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogada: Dra. Gabriela Neves Pinheiro, Agravado(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Dr. Luís Cláudio M. Madeira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1960102-34.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Geraldo Cerqueira de Almeida, Advogado: Dr. Antônio Bomfim Barbosa Correia, Agravado(s): Norsa Refrigerantes Ltda. Advogada: Dra. Ana Eliza Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Compareceu à Sessão o Excelentíssimo Juiz Convocado Flávio Portinho



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Sirangelo para fazer parte da composição que julgou os processos em que se encontrava impedida a Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às quinze horas e oito minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra-Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA
Secretário da Oitava Turma